



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1214, DE 21 DE MARÇO DE 2001.

**Autoriza a contratação de 02
Professores de Séries Finais.**

JORGE PEREIRA ABADALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02(dois) Professores Séries Finais para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.


Art. 2º- As presentes contratações terão validade até o final do ano letivo de 2001, com vigência a partir da publicação desta Lei, sendo regidas pela Lei Municipal 230/91.

Art. 3º - Os vencimentos a serem pagos serão correspondentes ao Nível I do Quadro Geral do Magistério – R\$ 330,55 (trezentos e trinta reais com cinquenta e cinco centavos).


Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias da Secretaria de Município da Educação e Cultura.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do ano de dois mil e hum) 2001.


**JORGE ABDALLA,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
21-03-2001
R1